



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional de Pesca -

PROJETO SUBSTITUTIVO

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0002062/2017
Data: 28/04/2017 Horário: 18:01
Legislativo - PSU 5/2017

“DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE FEZES DE ANIMAIS EM PRAÇAS, PARQUES E LOGRADOUROS PÚBLICOS”,

(Projeto Substitutivo nº...../2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, ao Projeto de Lei Ordinária nº 35/2017, de autoria do Vereador Richard Porto de Rosa).

Art. 1º Os usuários dos parques, praças e logradouros públicos que frequentarem estes locais com animais de estimação, são responsáveis pela limpeza, remoção e destino adequado das fezes geradas por seus animais.


Art. 2º Fica o proprietário ou condutor de cão, obrigado a recolher dejetos depositados em logradouro público, pelo animal, mesmo que esteja sem guia ou coleira.

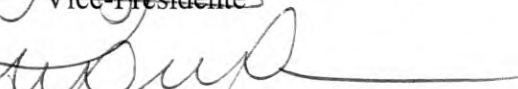
Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, “Dejanir Storniolo”, em 27 de abril de 2017.


Tiago Piotto da Silva
Presidente


~~Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério~~
Vice-Presidente


Marco Antônio da Fonseca
Secretário

**A SUA EXCELENÇA O SENHOR
ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

JUSTIFICATIVA E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente substitutivo ao Projeto de Lei nº 35/2017, tem o objetivo de garantir aos pedestres mais condições de usar o passeio público sem o incômodo de se deparar com fezes de animais, que podem ser recolhidas por seus donos. O responsável ou o condutor de cães deverá recolher os dejetos, independentemente, do animal estar ou não, com guia.

Muitas pessoas acreditam que recolher o cocô de seus animais é uma obrigação apenas para não sujar a cidade. O que poucos sabem é que as fezes podem transmitir doenças a outros animais e inclusive a humanos.

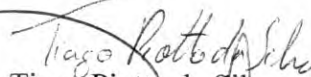
O risco de contaminação é muito alto quando um animal entra em contato com fezes contaminadas, pois ela contém muitos vírus e diversos vermes intestinais. Entre as doenças que podem ser adquiridas, está a parvovirose, que é um vírus transmitido pelas fezes de animais que não tiveram a devida vacinação. O tratamento para esse caso é demorado e bastante caro.

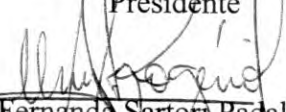
Já nos humanos, é possível contrair a giárdia, que é uma zoonose que causa fortes diarreias. Um animal que possui essa doença pode contaminar as pessoas próximas, especialmente crianças pequenas, que têm o sistema imunológico mais fraco.

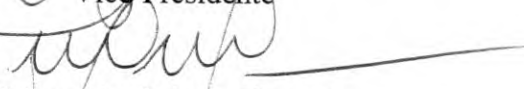
Enfim, com o intuito de melhor adequar o referido Projeto a fim de atender as reais necessidades de higiene entre os cidadãos, o município e animais de estimação, apresenta-se o presente substitutivo com as devidas alterações e conta-se com o apoio dos nobres pares para aprovação.

Respeitosamente,

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", em 27 de abril de 2017.


Tiago Piotto da Silva
Presidente


~~Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério~~
Vice-Presidente


Marco Antônio da Fonseca
Secretário

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

